



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1239/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, a contar de 11/01/2022 à 09/02/2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2417 Página 208/209 Ano: X

Data: 23/12/2021

Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

J.L.J. ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:E2040BCB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1007/2021

LEI N.º 1007/2021

SÚMULA: Altera o Art. 66, I, letra "F", da Lei Municipal n.º 769/2014, a qual, dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Inácio Martins.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - O Art. 66 da Lei Municipal 769/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - O RPPS/INÁCIO MARTINS tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado/servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial; e
- II - Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:99300E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237/2021

AUTORIZA O CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO LARGO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal n.º 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE À SAÚDE, o Senhor ANTONIO APARECIDO BATISTA, a viajar no dia 22 de dezembro de 2021, a cidade de Campo Largo no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Hospital Rocío, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:69E166C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
ROSANGELA MARTINEZ GONCALVES
PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONCALVES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVEENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria n.º 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008, férias de 30 (trinta) dias, sendo, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 20/02/2019, a contar de 17/01/2022 à 31/01/2022 e referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 20/02/2020 a contar de 01/02/2022 à 15/02/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:96CB471D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA
CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n.º 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, a contar de 11/01/2022 à 09/02/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:859B9F9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240/2021

TORNA SEM EFEITO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 007/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021** de 20 de dezembro de 2021, que **ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2415 – página, 145/146, de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:B64DFC4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2020

4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;

M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.433/0001-32, situada a Avenida Amazonas, nº 399, Sala 01, Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº. 045.770.249-42 e portadora da cédula de identidade nº 858932-20-SSP/PR, residente em Boa Esperança-PR, CEP. 87.390-000, doravante denominada CONTRATADA.

As partes qualificadas acima, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula primeira – O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 36/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principal a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente originado do Processo Licitatório nº 036/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de contrato proposto pelo Município de Iporã/Pr à empresa Contratada, onde a mesma concordou com a realização do aditivo.

Considerando, acordo entre as partes que se faria o aditivo para prorrogação do prazo do referido contrato, em conformidade com a **CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, do contrato em epígrafe, nos termos permitidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerando, que a Contratada concorda em manter os preços contratados, sendo assim a administração verificou a viabilidade do aditamento, levando em consideração o princípio da economicidade.

Considerando, que a empresa Contratada está prestando os serviços a contento.

Considerando, a necessidade da continuidade na prestação dos serviços de apoio técnico aos setores de Tributação, recursos humanos, em especial ao setor de Compras e Licitação, quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade, onde a continuidade dos serviços é necessária para atender o município para fins de promover maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

Considerando, a previsão contratual de possibilidade de se promover aditivo de prorrogação de prazo do referido contrato.

Considerando, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

Considerando, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

Cláusula segunda - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº002/202, Contrato de prestação de serviço, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II da Lei nº8.666/93 e alterações**, as partes em comum e reciproco acordo, resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, onde o mesmo tem seu Prazo de duração (vigência e execução) descrita na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogado por igual período, isto é, por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de dezembro de 2021 com vencimento previsto para 29 de dezembro de 2022, nas mesmas condições avençadas.

Cláusula Terceira- Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada uma delas.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviço nº 36/2020 e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.